



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.415/2005

DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

VISA ADEQUAR A LEI 404/2005 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇO VERDE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º e o inciso II da Lei nº 404/2005 de 22 de junho de 2005 passa a ter a seguinte Redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, será integrado por 08 (oito) membros Titulares e 08 (oito) suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades com sede neste município.

I - (...)

II - (...)

- a) 01 (um) representante de entidade religiosa;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais;
- c) 01 (um) representante de Associações Comunitárias;
- d) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O artigo 5º parágrafo único da supramencionada lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO – A indicação dos membros a que se refere este artigo deverá ser efetuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao da publicação da lei que estabeleça a composição dos órgãos ou entidades não governamentais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Verde, 01 de setembro de 2005.


Antonio da Fonseca Dórea
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM: 01 / 09 / 05

Antonio da Fonseca Dórea
Pref. Mun. R. Verde

